



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AVENIDA 28 DE SETEMBRO - 711 - FONE/FAX: (43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ: 95.639.472/0001-03

LEI Nº 485/2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.546,10 (Dezenove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

07000 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07001/08.244.0015.1012 - Convênio 119/2006-SEPT

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

07001/4490.51.00.00 - Fonte 03732 Obras e Instalações R\$ 17.990,00

07001/4430.93.00.00 - Fonte 03732 **RESTIT. DE CONV. E TRANSF. DO ESTADO** R\$ 1.556,10

TOTAL R\$ 19.546,10

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro do exercício anterior verificado nas seguintes fontes:

FONTES DE RECURSO		VALOR
0 3732	Fonte de Recurso Convênio 119/2006/SETP	19.546,10

Artigo 3º - Abertura de Crédito Adicional Especial tem como base o Artigo 43 e seus dispositivos da Lei 4320/64 e de conformidade com o item “3” da Resolução nº 1819/2002 de 05 de março de 2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2008.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal